

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4144/90 - Reautuado em 27/12/91
INTERESSADO : PAULO SÉRGIO AUGUSTO
ASSUNTO : Convalidação de atos docentes
RELATOR : CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL
PARECER CEE Nº 0088/92 CETG "D" APROVADO EM: 12/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM: 19/02/92

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Paulo Sérgio Augusto, cuja indicação para lecionar, a partir do ano letivo de 1991, a disciplina "Psicologia da Educação" no Curso de Pedagogia e Letras , não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Paulo Sérgio Augusto junto à disciplina "Psicologia da Educação" ministrada até o final do ano letivo de 1991, na Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

CONSº CELSO DE RUI BEISIEGEL
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes OS nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG